

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 075/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2021

PROCESSO Nº 271/2021

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, no Município de Riozinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representada neste ato pelo Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **SALETTI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Pascoal Brambila, 354, Bairro Centro, Riozinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 14.992.896/0001-47, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. **Thomás Saletti**, inscrita no CPF 026.731.650-02, devidamente registrado no CRC/RS nº 097826/O-4 doravante denominado de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa para realizar a contabilidade municipal, conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	Valor	Valor total
1	1	Contratação de empresa especializada em serviço de Assessoria e Contabilidade, devidamente registrada e regularizada junto ao Conselho de Contabilidade, para realizar a contabilidade pública municipal, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (PCASP); Auxiliar na gestão administrativa, orçamentaria, contábil e financeira do município, compreendendo todos os serviços contábeis e assinaturas pertinentes nos relatórios contábeis e de acompanhamento fiscal, financeiro e orçamentário da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fundo Próprio de Previdência Social. Realizar a elaboração das peças orçamentarias (PPA-LDO e LOA), assessorar os secretários municipais	MES	02	R\$ 6.995,00	R\$ 13.990,00

		<p>para melhor compreender, avaliar e executar as peças orçamentarias, conjugando orçamento e finanças; acompanhar as audiências públicas envolvendo prestações de contas das metas fiscais quadrimestrais e das peças orçamentarias, auxiliar com a folha pagamento , parametrizando as verbas públicas, plano da despesa, disponibilizado pelo TCE-RS, bem como o empenhamento e acompanhamento dos gastos públicos com pessoal e seus acessórios; acompanhar a execução da dívida ativa consolidada, do patrimônio público e da dívida ativa municipal, auxiliar nas prestações de contas das verbas públicas destinadas ao município pela União, Estado e outras entidades legais; auxiliar e orientar para projetos de credito especial e suplementações de verbas, de acordo com a lei 4.320/64 e as peças orçamentarias municipais, acompanhar e auxiliar para aplicação correta dos percentuais mínimos de educação e saúde, de acordo com a CF/88 e no caso da Educação, com a correta aplicação dos gastos relacionados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e FUNDEB; Elaborar o SIOPE da educação; e, participar junto a área jurídica, secretarias, gabinete do prefeito e demais setores administrativos da prefeitura municipal.. Os serviços deverão ser prestados com atendimento presencial de 30 horas e por meios eletrônicos sempre que necessário.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal ajustado será de R\$ 6.995,00 (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais). Totalizando assim o valor estimado dos serviços ora contratados em **R\$ 13.990,00** (Treze mil, novecentos e noventa reais), cujo pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante comprovação de relatório das atividades, que deverão ser pagas mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, ao qual a Secretaria Municipal da Fazenda, fica responsável de sua conferência e aprovação dos relatórios. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Despesa.....: 189 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade.....: 01 CAMARA DE VEREADORES
Função.....: 01 Legislativa
Subfunção.....: 031 Ação Legislativa
Programa.....: 0001 Execução da Ação Legislativa
Projeto / Atividade.....: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 581 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função.....: 04 Administração
Subfunção.....: 123 Administração Financeira
Programa.....: 0012 Administração dos Recursos Financeiros
Projeto / Atividade.....: 2014 MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 4084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade.....: 02 FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS SERVIDORES
Função.....: 09 Previdência Social
Subfunção.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 0032 Prev Soc a Serv Inat, Pens Ativos Vinc R
Projeto / Atividade.....: 2013 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO RPPS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0050 RPPS (41/44/53)

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

a) advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às atualizações da base de dados que ora tem seu uso licenciado;

b) multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

*c) suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;*

*d) declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.*

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 79 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos.

Parágrafo Segundo

Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Executar os serviços conforme disciplinado neste contrato, acatando as determinações da fiscalização do contratante e assumindo total responsabilidade pela boa execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato é válido por 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços contratados caberá ao Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. **Antônio Calos Colombo Junior**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Taquara/RS para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Riozinho/RS, 20 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THOMÁS SALETTI
SALETTI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

JOIR PAULO DA SILVA
Presidente Câmara de Vereadores
Anuente

ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
Presidente RPPS
Anuente

Testemunhas:
